

04 de outubro de 2019
Ano XII - Nº 709 - R\$ 0,50

Guarda Civil Municipal lança tridígito 153

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Cabo Frio conta agora com um novo sistema para contato com a comunidade. Para entrar em contato com a guarda, tirar dúvidas, solicitar informações ou ocorrências emergenciais, basta digitar 153.

Pág 34

Superintendência de Políticas Públicas LGBTQ+ promove Workshop

Neste sábado (05), das 14h às 18h, na Casa de Cultura e Museu José de Dome (Charitas), acontecerá o Workshop "A cultura do DJ, suas técnicas e carreira". O Workshop é gratuito, podendo haver a colaboração voluntária...

Pág 34

3ª edição do Boulevard Bohemio acontece nesta sexta-feira (4)

Quando se fala em boa música, gastronomia e diversão com qualidade e em um só espaço, não há como não lembrar do Boulevard Bohemio. O evento tem se consolidado como referência de programação diversificada, gratuita e aberta...

Pág 34

Mobilidade: veículos abandonados são recolhidos das ruas

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em parceria com a Coordenadoria de Posturas, faz o recolhimento de veículos abandonados nas vias públicas da cidade. Uma média de 15 veículos em estado de abandono são retirados das vias públicas por mês.

Pág 34

Campanha de Vacinação contra o Sarampo tem início no dia 07 de Outubro em Araruama



CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO

ESTA CAMPANHA ACONTECERÁ EM DUAS ETAPAS CONSIDERANDO OS SEGUINTE PERÍODOS E GRUPOS ALVO DE VACINAÇÃO:

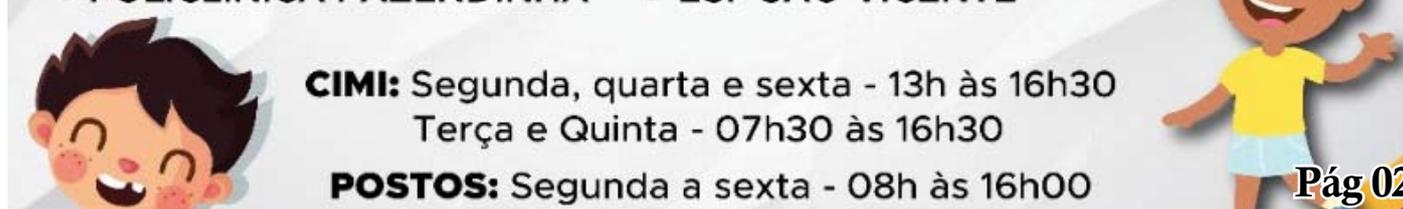
07/10 ATÉ 25/10 Todas as crianças NÃO vacinadas de 6 meses até 4 anos de idade.	18/11 ATÉ 30/11 Adultos de 20 a 29 anos de idade NÃO vacinados	DIA "D" 19/10 e 30/11
--	---	---------------------------------

POLOS DE VACINAÇÃO

- CIMI ESF SOBRADINHO
- ESF BOA VISTA
- ESF ITATIQUARA
- ESF PARACATU
- ESF BANANEIRAS
- POLICLÍNICA FAZENDINHA
- ESF PONTE DOS LEITES
- POLICLÍNICA MORRO DOS MILAGRES
- POLICLÍNICA PRAIA SECA
- POLICLÍNICA IGUABINHA
- POLICLÍNICA MATARUNA
- ESF SÃO VICENTE

CIMI: Segunda, quarta e sexta - 13h às 16h30
Terça e Quinta - 07h30 às 16h30

POSTOS: Segunda a sexta - 08h às 16h00



Fiscalização do Defeso realiza apreensão na Lagoa de Araruama

Durante operação conjunta, que reuniu as Guardas Ambientais de Araruama, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio - denominados de Sentinelas da Lagoa - foram apreendidos, na madrugada da última quarta-feira (02), cerca de 20kgs de camarão, e alguns materiais de pesca, na Lagoa de Araruama.

Na ação, que começou às 18h de terça-feira e terminou por volta das 3h desta quarta, as equipes utilizaram duas lanchas.

Dentre o material de pesca recolhido pela fiscalização do defeso da Lagoa de Araruama estavam: 14 redes de corren-

teza, três troias, um arrastão e dois calões. A maioria do material estava no Canal Itajuru, em Cabo Frio, no trecho entre a ponte Feliciano Sodré e o Anjo Caído.

A pesca na Lagoa de Araruama está proibida desde o dia 1º de agosto até o dia 31 de outubro. Durante o período, que é necessário para a reprodução das espécies, os pescadores profissionais recebem o Seguro Defeso.

Conforme o termo de doação apreendido, o camarão apreendido foi doado para a Casa de Acolhimento Municipal de São Pedro da Aldeia, no bairro Balneário.

Campanha de Vacinação contra o Sarampo tem início no dia 07 de Outubro em Araruama

A Prefeitura de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, inicia, no dia 07 de outubro, a Campanha Nacional de Vacinação contra o Sarampo. Neste ano, a campanha acontecerá em duas etapas, para atender aos grupos alvo da vacinação, além de contar com dois dias "D".

O Sarampo é uma doença infecciosa grave, causada por um vírus, que pode ser fatal. Sua transmissão ocorre quando o doente tosse, fala, espirra ou respira próximo de outras pessoas. A única maneira de evitar o sarampo é pela vacina. Os critérios de indicação da vacina são revisados periodicamente pelo

Ministério da Saúde e levam em conta características clínicas da doença, idade, ter adoecido por sarampo durante a vida, ocorrência de surtos, além de outros aspectos epidemiológicos.

Portanto, fique atento às informações oficiais sobre os grupos, períodos e locais de vacinação.

Governador firma compromisso para incentivar turismo no estado

Uma carta de intenções foi assinada, nesta terça-feira (1), entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e o trade turístico fluminense para a criação de um banco de diárias para captação de eventos para o estado do Rio, entre outras medidas. Além de descontos nas diárias dos hotéis, a proposta inclui promoções em pontos turísticos, restaurantes e bares para participantes de congressos, feiras e seminários com o objetivo de aquecer o turismo na capital e no interior.

O governador Wilson Witzel participou da cerimônia, que aconteceu num hotel na Zona Sul do Rio, e falou sobre outras medidas para alavancar o segmento, como o stopover, possibilidade de, numa mesma viagem, o turista usufruir de alguns dias na cidade de conexão do seu destino final.

- Estamos empenhados em fazer do turismo algo impressionante para o Rio e para o Brasil. O stopover é uma modalidade importante, com a participação do trade hoteleiro, turístico. A pessoa vai vir para cá antes de ir para outro lugar. Ela fica três dias no Rio e pode aproveitar aquilo que o estado oferece de bom para o turista. Estou trabalhando isso com a TAP, com a Fly Emirates. Acredito que o Rio de Janeiro consiga, até o final de 2022, estar com o dobro de turistas. Hoje recebemos 1,5 milhão de turistas estrangeiros, mas nós esperamos chegar a 3 milhões até o final de 2022 - afirmou o governador.

Participaram do encontro dirigentes das principais entidades de turismo do Estado do Rio como Alfredo Lopes, da Abih-RJ (Associação de Hotéis do Rio de

Janeiro); Sônia Chami, do Rio Convention Bureau; Fatima Faccuri, representando a regional Abeoc-RJ (Associação Brasileira de Empresas de Eventos); Cristina Fritsch, Abav-RJ (Associação Brasileira de Agências de Viagens do RJ), e Pedro Guimarães, Apresenta Rio.

- O turismo de eventos e negócios representa R\$ 209,2 bilhões de faturamento total, representando R\$ 48,7 bilhões de impostos no país. Precisamos que os hotéis apresentem incentivos, já que simpósios, congressos e feiras acontecem frequentemente. Parabéns a iniciativa do Governo do Estado. Esta é a terceira reunião que nosso trade está presente - destacou Fatima Faccuri, representante da regional Abeoc-RJ (Associação Brasileira de Empresas de Eventos).

rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Produção de polpa e suco de frutas artesanais deve seguir regulamento específico

A produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural agora tem regulamento específico. Estes são os primeiros produtos da área de vinhos e bebidas regulamentados na condição de artesanais, que considera os costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais para valorização da diversidade alimentar e do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares.

Esses produtos deverão atender aos mesmos padrões de

identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para polpas e sucos de frutas não artesanais. A regulamentação está no Decreto 10.026, publicado na quarta-feira (25).

Fiscalização

A fiscalização será, prioritariamente, orientadora. Será feita a dupla visita para correções. A autuação, entretanto, será imediata nas hipóteses de reincidência ou infração por alteração proposital,

adulteração, falsificação, fraude, embaraço ou impedimento à fiscalização.

O Decreto também estabeleceu o valor máximo para aplicação de multa em R\$ 6 mil no caso de infrações, que pode ser multiplicado, quando há consórcio, associação, agrupamento ou cooperativa de produtores, pela quantidade de Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAPs) ou documentos correlatos inscritos.

gov.br

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 415/439 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1.874/1.875 do processo administrativo n.º 37013/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.					
34	<p>ANALISADOR DE OTOEMISSIONES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipamento de Otoemissões transiente e produto de distorções - Realiza exames em recém-nascidos desde o primeiro dia de vida, crianças e adultos - Sonda infantil removível para facilitar limpeza - Preciso, rápido, prático e seguro, graças ao seu programa gerenciador que pode definir protocolos de exames para cada situação e ambiente - Resultados indicados no display LCD 4x10 caracteres que facilitam a visualização do exame - Microfone de alta definição com sistema anti-ruído. Capta menos distorção durante o exame (até 50db de ruído) - Menu em Português - Memória para armazenar até 250 exames - Alimentação através de pilhas - Não necessita computador para operação -Alimentação através de pilhas <p>ACOMPANHA MINIMAMENTE OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS:</p> <p>Impressora termo sensível, incluindo a fonte de alimentação e o cabo de força, maleta para transporte, base de mesa com conexão à PC, sonda, 4 ponteiras extras para sonda, jogo de olivas, 1 rolo de papel térmico para impressora, 4 Baterias AA/UW3/R6 Alcalinas, manual de operação, cabo extensor (1m), certificado de garantia e certificado de calibração incluso.</p>	Unid	01	INTERACOUSTICS	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 23.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI

CNPJ N.º: 00.497.262/0001-03

Telefone: 51 2108-1943

Endereço: Av. Cristóvão Colombo, 1577, sala 201, Floresta.

Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90560-004

Endereço Eletrônico: audiservice_@hotmail.com



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante: AIRTON FRANCISCO DA SILVA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 7006016773 SSP/RS	CPF: 130.603.760-34

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A licitante vencedora dos itens 46, 47, 48, 49, ficará responsável pela montagem, colocação dos mesmos no local destinado para instalação, incluindo todo o serviço de instalação, sem ônus para o município, com garantia de 12 (dozes) meses.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente

com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

podrá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
AIRTON FRANCISCO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 415/439 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1.874/1.875 do processo administrativo n.º 37013/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.					
5	HAMPER AÇO INOXIDÁVEL Fabricado em estrutura tubular confeccionada em aço inoxidável; Possui acabamento polido; Equipado com base dotada de 03 rodízios de 02” com revestimento emborrachado; Dimensões: Diâmetro: 470 m x Altura: 820 mm;	Und	05	SÃO LOURENÇO	R\$ 150,00	R\$ 750,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	MESA EM AÇO INOX 304 CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES 1100x700x850 (CxLxA) mm. Com Prateleira inferior perfurada, Pernas em tubo Ø 1 1/2", Pés niveladores sem rodízios.	Und	10	SÃO LOURENÇO	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
8	BANCO ANATÔMICO INOX Banco giratório, material aço inoxidável, tipo de assento giratório e altura regulável, acabamento do assento estofado, revestido em courvim, BRANCO, tipo de pés fixo com ponteira de borracha.	Und	06	SÃO LOURENÇO	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
9	BANQUETA ELEVAÇÃO GIRATÓRIA TOTALMENTE AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 460 MM ALTURA MÁXIMA: 700 MM, sem rodízios.	Und	12	SÃO LOURENÇO	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
10	MESA INOX LISA Mesa confeccionada em inox lisa, aisi 304, medindo L: 90x C: 70x A: 85 e prateleira inferior, sem rodízios	Und	10	SÃO LOURENÇO	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
12	MESA DE REFEIÇÃO INDIVIDUAL EM EPOXI COM RODÍZIOS Sua estrutura é fabricada em aço com pintura em epóxi. Superfície da mesa de refeição fabricada em MDF, em cor branca. Possui 4 rodinhas, que facilitam o deslocamento da mesa de refeição. Altura regulável através de manivela. Comprimento: 66cm ; Largura: 45cm; Altura máxima: 120cm; Altura mínima: 85cm	Und	15	SÃO LOURENÇO	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
13	MESA AUXILIAR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, Dotada de 4 rodízios de 3", sistema de travas em 2 rodízios; tampo e prateleira confeccionada em aço inoxidável, dimensões aproximada: Larg:50 x Comp: 90 x Alt:80 cm.	Und	05	SÃO LOURENÇO	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
14	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS EM TUBO INOX Escadinha para leito hospitalar com piso em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiras de borracha. DIMENSÕES APROXIMADAS: Largura 44cm x Altura 35cm X Comprimento 35cm; Largura do degrau 15 cm.	Und	30	SÃO LOURENÇO	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
18	MESA MAYO Estrutura em aço inoxidável 304, polido, com tubo redondo de 1" x 1,20mm. bandeja em chapa de aço inox 304, polido de 0,6mm, dimensões da bandeja: c=50cm l=34cm a= 4cm. altura regulável por manípulo. 4 rodízios em gel de 50mm. dimensões: c=49cm l= 33cm a= 87cm 125cm	Und	12	SÃO LOURENÇO	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
27	MONITOR FETAL CARDIOTOCOGRAFO Características: - Informa, em tempo real, as contrações uterinas e os batimentos cardíaco fetal; - Portátil, compacto e de fácil manuseio; - Programação independente dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco; - Monitoramento programável: 10, 20, 30, 40, 50 e 60 minutos; - Frequência basal, coeficiente de variabilidade e desvio padrão; - Impressora térmica integrada, que realiza a impressão em tempo real; - Utiliza papel termo sensível em rolo de fácil instalação e baixo custo; - Velocidade de impressão programável: 10, 20, 30 mm/min; - Botão marcador de eventos, registro de movimentos fetais; - Saída RS-232C e software que permite a conectá-lo a equipamentos como computador ou notebook; - Armazena de exames em pastas de trabalho com a data do monitoramento, nome do paciente, idade, D.U.M., data provável do parto e relatório para futura conferência; - Faz impressão em papel A4; - Fonte chaveada, voltagem de 90 a 240 vac – 50/60 Hz; - Peso Líquido: 4,2 Kg; - Dimensões: (L. P. A.) 237mm x 284mm x 115mm .	Unid	01	BIONET REF FC 700	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28	<p style="text-align: center;">DETECTOR DOPPLER FETAL DE MESA DIGITAL</p> <p>Gabinete confeccionado em poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante Display numérico digital. Led indicadora de equipamento ligado. Faixa de medida do Bcf de 50 a 240 batidas por minuto. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume. Botão com regulagem de tonalidade de grave e agudo. Filtro minimizador de interferências durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetal a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Acompanha fone de ouvido biauricular para ausculta individual. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25 MHz. Alojamento para transdutor fixado na lateral do gabinete. Alimentação por bateria interna recarregável de 12 v x 1,3 Ah. Led indicador de bateria com carga insuficiente para uso imediato. Acompanha carregador da bateria para rede elétrica em 110 ou 220 v 50/60 Hz. Acompanha frasco de gel para contato. Dimensões: (L. P .A.) 200 x 210 x 95mm. Peso líquido: 1,3 kg.</p>	Unid	01	MD FD300D	R\$ 700,00	R\$ 700,00
29	<p style="text-align: center;">FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 3 BULBOS COM BATERIA RECARREGÁVEL</p> <p>Três refletores de vidro com filtro de calor e anti-reflexos. Intensidade da iluminação de 45.000 lux. 01 cúpula com 03 bulbos, lâmpadas halógenas de 12v x 55 W, luz fria, branca e uniforme. Centralização de foco realizada pela manopla em alumínio anodizado, auto-clavável, . Base Inferior composta por quatro rodízios, com travas para travamento. Transformador de energia com chave seletora tipo H-H, possibilitando ao usuário, determinar ao equipamento ser alimentado pela voltagem de 110V/220v. Altura da cúpula: -mínima 1,60m ; máxima 2,20m. Na ausência de alimentação de energia pela rede elétrica, automaticamente entra em funcionamento o sistema de emergência alimentado pela bateria interna. Bateria recarregável ao conectar o foco á rede elétrica. Acompanha bateria com gel hospitalar.</p>	Unid	03	MEDLIGTH	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
31	<p style="text-align: center;">INCUBADORA DE TRANSPORTE</p> <p>Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície para assegurar a mínima perda de calor por irradiação e garantir a visualização sobre o paciente. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade. • Para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora. • Ampla porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas. • Três portinholas de acesso para as mãos, com guarnições atóxicas e punhos elásticos. • Leito com dimensões adequadas que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 30x60cm. • Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, para permitir manobras de intubação durante a remoção, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente. • Suportes para até dois cilindros tamanho “E” na base da incubadora, em compartimento aberto que evita o acúmulo de gases em caso de vazamento. • Possibilidade de rápida retirada e instalação manual dos cilindros, sem necessidade de ferramentas. • Entrada de oxigênio com capacidade de concentração adequada na câmara do paciente para garantir autonomia e segurança, até 70% ou maior, sem desprezar oxigênio para o ambiente externo. • Iluminação auxiliar anti-ofuscante com hastes flexíveis; Cinto de segurança do paciente. • Umidificação através de espuma sob o leito. • Controles microprocessados. • Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (ponto fixo 40°C ou para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias. • Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. • Indicação da carga das baterias de 12 V. • Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC. • Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED de alta resolução para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade. • Ajuste das temperaturas do ar e da pele a cada 0,1°C. • Retenção de memória do último valor programado da temperatura.</p>	Unid	01	OLIDEF RWT PLUS	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<ul style="list-style-type: none"> • Compartimento interno com duas baterias de 12 V garantindo autonomia de, no mínimo, quatro horas. • Carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga. • Possibilidade de alimentação através de conector de acendedor de cigarros. • Medidas externas máximas: largura 60 cm x comprimento 110 cm. • Alimentação 110V, Acompanha: • Carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não ferroso e resistente a choques mecânicos, com amortecedores e rodízios de 6 polegadas de diâmetro para diminuir a trepidação no transporte. • Cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; • Cilindro tamanho "E" para ar comprimido com válvula redutora e manômetro. • Suporte de soro e ampla prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de suporte para no mínimo 10 Kg. 					
32	<p style="text-align: center;">INCUBADORA DESCRIÇÃO TÉCNICA GERAL</p> <p>Incubadora eletrônica com duplo sistema microprocessado, dotada de servo controle térmico infantil, sistema de umidificação servo ativo, display gráfico com curvas de tendência;</p> <p>Desenvolvida para proporcionar o conforto ambiental ideal para os recém nascidos de risco em hospitais e maternidades.</p> <p>O Equipamento deverá estar registrado na ANVISA e, fabricado de acordo com as Boas Práticas de fabricação - ANVISA e ISO 13485: 2003 e certificado em conformidade com os termos da RDC ANVISA nº. 32 de 29 de maio de 2007 e as normas técnicas.</p> <p>Sistema de circulação de ar destinado + uniformização da temperatura interna, evitando o acúmulo de dióxido de carbono no compartimento do RN;</p> <p>Baixo nível de ruído interno (<50 dBA);</p> <p>Fácil locomoção através de suporte com rodízios e alças para transporte.</p> <p style="text-align: center;">CÚPULA</p> <p>Construída em acrílico transparente de qualidade óptica, possui dimensões amplas oferecendo praticidade de operação;</p> <p>Dotada de parede dupla facilmente removível e sistema de vedação que permite a formação de uma leve pressão positiva;</p> <p>5 portinholas ovais, acionadas por sistema de toque de cotovelo, sendo 2 localizadas na parte frontal, 2 localizadas na traseira e 1 localizada na lateral direita;</p> <p>1 portinhola para passagem de tubos com sistema íris, localizada na lateral esquerda da cúpula para passagem de tubos;</p> <p>Vedação para as portinholas ovais, em silicone atóxico e autoclavável;</p> <p>Porta frontal rebatível, permitindo fácil e rápido acesso ao paciente, possibilitando o deslocamento externo do leito;</p> <p>Quatro aberturas (Oito com porta traseira) com vedações flexíveis para passagem de tubos, cabos, sondas, etc. sem oclusão; Trava de segurança para cúpula aberta, posicionada na lateral direita; Guarnição, construída em material atóxico, localizada sob a cúpula para vedação e amortecimento; Uma abertura com tampa para nebulizador.</p> <p style="text-align: center;">LEITO DO RECÉM NASCIDO</p> <p>Deslocamento externo através de trilhos com travas de segurança para final de curso;</p> <p>Mecanismo de inclinação do leito com acionamento através de manípulos externos, permitindo posicionamento do leito em trendelemburg, reverso (próclive), horizontal alta e horizontal baixa, sem necessidade de abertura da cúpula;</p> <p>Colchão em espuma de densidade adequada ao conforto do paciente com capa em material atóxico e auto-extinguível, de fácil limpeza e desinfecção. Bandeja para colchão em material plástico atóxico e transparente ao raio X, permitindo o procedimento de raio X sem remover o pequeno paciente.</p> <p style="text-align: center;">CORPO</p> <p>Construído externamente em aço carbono (também com opção em alumínio) com tratamento anticorrosão;</p> <p>Construção interna em alumínio fundido(não-ferroso); Acabamento pintura em epóxi. Isento de cantos vivos, facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção.</p> <p style="text-align: center;">CONTROLE DE AQUECIMENTO</p> <p>Sistema integrado a incubadora, com servo controle térmico infantil, que permite o ajuste preciso da temperatura do RN ou do AR. Possui resistência tubular anti pirolítica, em aço inox, com formato espiral, grande área para troca de calor e alta durabilidade. Sensor eletrônico de precisão para monitoração e controle da temperatura do AR. Controle de potencia da resistência proporcional ao valor programado para ar ou RN.</p> <p>Sistema de segurança para interrupção automática do aquecimento para condições de alta temperatura, sobreaquecimento e falta de circulação do ar.</p>	Unid	01	OLIDEF LINE 4	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTROLE DE UMIDADE

Sistema integrado a incubadora, com servo controle, que permite o ajuste preciso da umidade relativa do ar através da evaporação da água. Possui reservatório removível com tampa, resistência blindada, sensor eletrônico de umidade e visor de nível de água. Indicação simultânea para umidade desejada e real no display do painel de controle. Sensor eletrônico para monitoração da concentração da umidade relativa.

SENSORES

Sensores eletrônicos independentes para temperatura do ar e alarme de sobreaquecimento.

Sensor eletrônico digital para umidade. Sensor principal para temperatura do RN.
Sensor de temperatura auxiliar.

TECLAS

Bloqueio de teclado, Liga/Desliga, Aumento de temperatura desejada, Redução de temperatura desejada

Aumento de parâmetros (umidade), Redução de parâmetros (umidade), Inibição de alarme sonoro, Seleção modo AR / RN, Gráfico de tendência, Liberação de temperatura desejada acima de 37,0°C (ate 39,0°C para modo AR e 37,0°C para modo RN)

PARÂMETROS INDICADOS

Umidade relativa do ar e umidade desejada. Temperatura do ar .Temperatura do RN .
Temperatura desejada

Temperatura auxiliar. Data e hora. Gráficos de tendência para as últimas 60 horas de todos os parâmetros indicados

INDICADORES LUMINOSOS

Equipamento energizado

Alarme acionado

Potencia de aquecimento

Temperatura selecionada >37°C

Modo de funcionamento: AR (ATC) /RN (ITC ou servo controle)

Teclado bloqueado

Falta de energia

Alarme acionado extra, localizado na parte superior da incubadora, facilitando a identificação de acionamento de alarme, independente da posição do equipamento.

ALARMES AUDIOVISUAIS

Falta de energia, acionado por bateria NiCd recarregável

Sensor de pele desconectado

Falta de circulação do ar

Falha no sistema

Falha ou desconexão do sensor de temperatura do RN

Hipotermia e Hipertermia para RN

Temperatura do ar alta / baixa

Reservatório aberto

Sobreaquecimento

Nível baixo de água

Umidade alta

Umidade baixa

Falha no sensor de umidade

ENTRADA DE GASES

Sistema de circulação de ar acionado por motor com baixo nível de ruído, que promove a renovação contínua do ar dentro da cúpula e impede o aumento da concentração de dióxido de carbono, além de assegurar a uniformidade das condições ambientais as quais o recém nascido está exposto.

Entradas independentes para ar e oxigênio.

Válvula de segurança limitadora automática para admissão de oxigênio, dotada de microfiltro sinterizado com elemento filtrante para 0,3 micron totalmente independente da entrada de ar.

Sistema de admissão de ar através de filtro especial, para retenção de partículas maiores que 0,5 micron, dotado de tampa removível.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modos de funcionamento:

Manual (ATC) - Controle automático temperatura do ar, com leitura da temperatura do paciente

Servo controle (ITC) - Controle automático de temperatura do recém nascido.



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>Termostato e termômetro: funcionamento baseado em circuitos eletrônicos microprocessados</p> <p>Sensor de pele: intercambiável, eletrônico, de alta precisão</p> <p>Sensor de sobreaquecimento: eletrônico, independente de termostato/termômetro</p> <p>Alimentação: 127 / 220 Vca ($\pm 5\%$), com seleção automática de tensão -50/60 Hz</p> <ul style="list-style-type: none"> - cabo padrão IEC, destacável com 3 pinos - 2 Fusíveis de proteção - Potencia de entrada: 830W - Potencia máxima do aquecedor 250w <p>Faixas de controle de temperatura:</p> <p>Manual (ATC) : 20,0 a 39,0°C, com ajuste a cada 0,1°C</p> <p>Servo-controle (ITC): 34,0 a 38,0°C, com ajuste a cada 0,1°C</p> <p>Faixa de controle para umidade relativa: 20 a 95%</p> <p>Faixa de indicação da temperatura (resolução de 0,1°C):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ar: 10,1 a 50,9°C - Rn1: 10,1 a 50,9°C - Auxiliar: 10,1 a 50,9°C <p>Faixa de indicação da umidade: 0 a 99,9%</p> <p>Resolução da indicação de umidade relativa: $\pm 0,1\%$</p> <p>Nível de ruído interno: inferior a 50dBA</p> <p>Velocidade do ar sobre o colchão < 0,35 m/s</p> <p>Concentração máxima de CO₂ < 0,4%</p> <p>Gráficos de tendência: escala de tempo ajustável de 2,5 a 60 horas para todos os parâmetros</p> <p>Precisão do sistema de controle: $\pm 0,2^\circ\text{C}$</p> <p>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS</p> <p>Largura: 52 cm</p> <p>Comprimento: 90 cm</p> <p>Altura: 137 cm</p> <p>ACOMPANHA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte dotado de paracheque nas laterais e quatro rodízios de 100 mm de diâmetro (4 pol.) com freio; - Suporte duplo para monitor com suporte de soro menor; - Gaveteiro duplo(2 gavetas). 					
33	<p>APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL / COM RODÍZIOS</p> <p>Fornece medição precisa da intensidade da luz azul do espectro para garantir o melhor tratamento fototerapêutico.</p> <p>Segurança - Eficácia do tratamento - Tratamento poupador de tempo</p> <p>Manuseio simples e exibição facilmente legível</p> <p>Sistema óptico perfeito e precisão de medição</p> <p>Segurança e Calibração</p> <p>Limpeza fácil</p> <p>Bateria de longa duração, voltagem 110v.</p>	Unid	02	PHOTOLED	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00
36	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÕES, tipo cirúrgico, capacidade frasco coletor 2 frascos plástico mínimo 2,5l cada, com carrinho com rodízios, potência motor mínimo 1/4 hp, características: baixo ruído, motor com proteção, microfiltro, frequência 60, volume ar fluxo de 0 a 24 l/min, tensão 110/220, acessórios incluídos : 01 vacuômetro, teclado membrana, alarmes, 02 frasco extra, 10 circuitos completos para aspiração;</p>	Unid	02	OLIDEF A45 PLUS	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
41	<p>BALANÇA digital eletro mecanica até 1000KG descrição</p> <p>Balança Eletrônica Híbrida – Eletromecânica (Com Coluna, Rodas de Aço e Grade de Proteção) Aferida com Selo e Lacre INMETRO</p> <p>Capacidade: 1000kg</p> <p>Divisão: 200g</p> <p>Plataforma: 1.00 x 1.00m</p> <p>características da balança</p> <p>Balança Eletrônica Híbrida – Eletromecânica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Rodas de aço e grade de proteção p/ coluna; - Pintura poliéster a pó na cor cinza; 	Unid	01	WELMY W1000	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura em chapa de aço carbono - Balança Eletrônica Com Redução Mecânica na plataforma - Célula de carga na coluna, fácil manutenção e menor custo - Maior Resistência para ambientes agressivos <ul style="list-style-type: none"> - Altura de 1,35 m - Aferida com Selo e Lacre INMETRO - Fonte de Alimentação Automática - Função TARA até 100% da Capacidade <p style="text-align: center;">CARACTERÍSTICAS INDICADOR DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface serial RS – 232 para impressora específica ou computador <ul style="list-style-type: none"> - Digital em ABS resistente - Visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20mm e 6 dígitos <ul style="list-style-type: none"> - Teclas de Zero, Tara e Imprime - Tempo de estabilização menor que 3 segundos <ul style="list-style-type: none"> - Busca automática de zero - Conversor A/D com 20.000 contagens internas - Tensão de alimentação: 110/220V - Bivolt Automático 					
42	<p style="text-align: center;">EXTRATOR PENDULAR CENTRÍFUGA CAPACIDADE ATÉ 100KG DESCRIÇÃO: EXTRATOR PENDULAR CENTRÍFUGA CAPACIDADE ATÉ 100KG</p> <p>Equipamento para extração do excesso de umidade de roupas e tecidos através de centrifugação em alta rotação Estrutura: pendular com suspensão através de correntes sustentadas por três colunas fixas ao piso, 220WTS.</p> <p style="text-align: center;">CARACTERÍSTICAS: Volume do cesto: 432 dm³ Diâmetro do cesto: 1000 mm Altura do cesto: 550 mm Fator de carga: 1:4,3 Potencia motor: 10 cv Dreno: 4"</p> <p>Corpo externo: base robusta, de alta espessura, em aço pintado em epóxi de duplo componente.</p> <p>Cesto interno: em chapa de aço inoxidável AISI 304 com perfurações estampadas de 7mm de diâmetro.</p> <p>Motor: blindado IP55, próprio para operação vertical, trifásico e transmissão por polia e correias.</p> <p>Tampo: totalmente em aço inoxidável e de perfeita acomodação no tambor.</p> <p>Comando: acondicionada em caixa elétrica para fixação a parede. Com Freio Pneumático.</p>	Unid	02	M S A ETX100	R\$ 53.500,00	R\$ 107.000,00
43	<p style="text-align: center;">SECADOR ELETRICO ROTATIVO 50KG Descrição: Secador Rotativo destinado à secagem de roupas.</p> <p>Estrutura montada em perfis de aço SAE 1020 rigidamente interligados por meio de solda contínua, proporcionando estabilidade total ao conjunto.</p> <p>Corpo externo construído em chapas de aço SAE 1020, tipo gabinete, revestido internamente com isolante térmico.</p> <p>Todo o conjunto recebe tratamento antiferruginoso e pintura de acabamento em epóxi.</p> <p style="text-align: center;">Cesto:</p> <p>Cesto interno construído em chapa de aço inoxidável com perfurações.</p> <p>Eixo em aço SAE 1020 dimensionado para suportar os esforços e eventuais sobrecargas solicitadas durante a operação.</p> <p>Porta externa confeccionada em aço SAE 1020, altamente resistente ao calor, com visor para permitir a visualização das roupas em movimento, possuindo sistema de travamento que permite sua abertura somente quando o cesto não estiver em movimento.</p> <p style="text-align: center;">Sistema de transmissão:</p> <p>Acionamento através de correias em "V", polias segundo padrão ABNT e motor de indução trifásica para o cesto e exaustor. Este motor possui proteções elétricas contra sobrecargas e curtos-circuitos.</p> <p style="text-align: center;">Câmara de Aquecimento:</p> <p>Formada por um conjunto de resistências elétricas tubulares blindadas para melhor dissipação de calor.</p> <p>Exaustor com rotor em alumínio para retirada do ar saturado do interior do cesto, com filtro para retenção de felpas e caixa para limpeza dos resíduos.</p>	Und	02	M S A SRX050	R\$ 32.500,00	R\$ 65.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>Comandos:</p> <p>Painel de operações constituído pelos seguintes comandos: Controlador eletrônico para controle de tempo e temperatura. Botão liga/desliga ciclo. Botão para rearme do sistema de segurança (reset manual). Botão de emergência. Sinaleiro para indicação de aquecimento ligado. Alarme sonoro para término do processo. Tensão: 220/380 V</p>					
	VALOR TOTAL					R\$ 301.610,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N°:04.179.046/0001-70	Telefone: 22 2537-0169
Endereço: Av. José Ribeiro de Moura, 1.200, Centro.	
Cidade: Carmo	UF: RJ
CEP: 28.640-000	
Endereço Eletrônico: cddocarmo@yahoo.com.br	
Representante: OSMIRO PIRES DA SILVA	
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 06066497-6 IFP/RJ	CPF: 759.102.847-20

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, que a precedeu e integra o presente

instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almozarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A licitante vencedora dos itens 46, 47, 48, 49, ficará responsável pela montagem, colocação dos mesmos no local destinado para instalação, incluindo todo o serviço de instalação, sem ônus para o município, com garantia de 12 (dozes) meses.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S)

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

067/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OSMIRO PIRES DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no

Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares**, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 415/439 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1.874/1.875 do processo administrativo n.º 37013/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma

prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais

especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr. ^a Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.					
1	<p>ESTANTE AÇO INOXIDÁVEL COM 4 PLANOS LISA – 1 M (100X50X150)</p> <p>Estante lisa confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 304 18.8 medindo: C 100cm x L 50cm x A 150cm, com 04 (quatro) planos (prateleiras) lisa, estrutura em tubo de aço inoxidável tipo AISI 304 18.8 Ø 1.1/2”, pés com sapata de nivelamento em polipropileno injetado.</p> <p>Com Rodízios: Não, Cor: Aço Inox, Capacidade de peso total: 480 kg, Capacidade de peso por prateleira 120 kg, Comprimento 1 m, Largura 50 cm, Altura 150 cm, Prateleiras : 4 Prateleiras Lisas, Espessura das Chapas de Aço 0,8 mm, Espessura dos Tubos 1 mm, Diâmetro dos Tubos 1 1/2” (uma polegada e meia), Peso Líquido aproximado 29,3 kg.</p>	Und	24	IMPERIO	R\$ 2.190,00	R\$ 52.560,00
2	<p>ESTANTES DE AÇO INOX COM PRATELEIRA PERFURADA.</p> <p>Estante para guarda de material esterilizado com as seguintes características mínimas: estrutura em aço inoxidável com, no mínimo, quatro prateleiras intermediárias com capacidade mínima de 280KG do tipo chapa de aço inoxidável perfurada, no mínimo, 1mm de espessura e dobras rebatidas. Deve possuir quatro rodízios giratórios de no mínimo 100 milímetros de diâmetro sendo dois com travas de fácil acionamento. Dimensões (AxLxP): mínimo de 180x100x500.</p>	Und	08	IMPERIO	R\$ 1.990,00	R\$ 15.920,00
3	<p>ESTANTE AÇO INOX COM RODIZIOS</p> <p>Estante em aço inox, gradeada, medindo C: 1.10x L: 0,50 x Al:1,75 cm, com 4 prateleiras com capacidade mínima de 100KG, com rodízios de no mínimo 4 polegadas.</p>	Und	08	IMPERIO	R\$ 1.540,00	R\$ 12.320,00
4	<p>ESTANTE PORTA CESTOS DUPLO.</p> <p>Estrutura em tubo de aço inox 304, ganchos para acomodação de dezesseis cestos de 540 x 360 x 195mm e quatro rodízios de 4”. Dimensões: 1160 x 800 x 1600mm (C x L x A).</p>	Und	02	NKTECH	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
7	<p>PRATELEIRA LISA DE INOX</p> <p>PRATELEIRA LISA (PARA FIXAÇÃO NA PAREDE) Dimensões aproximadas: Comprimento: 1.500 mm Largura: 400 mm Lisa - Confeccionada em aço inox 304 escovados. Fixadas na parede por mão francesa em Inox. Acompanha buchas e parafusos para fixação</p>	Und	16	IMPÉRIO	R\$ 699,00	R\$ 11.184,00
11	<p>MÊSA DE CABECEIRA FIBERGLASS</p> <p>Mesa de Cabeceira confeccionada em fiberglass (fibra de vidro) sendo a gaveta e porta confeccionada em Arvoplac, cor predominante branco, com 04 rodízios.</p> <p>DIMENSÕES: Comp.: 500mm; Larg.: 420mm; Alt.: 850mm</p>	Und	15	BIOTECMED	R\$ 1.325,00	R\$ 19.875,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16	<p>BANQUETA PARA PARTO VERTICAL COM BACIA DE ALUMÍNIO</p> <p>Banqueta auxiliar do parto humanizado; - fabricada com Poli Etileno de Media Densidade PEMD, capacidade de suportar no mínimo 200 kg; - design que maximize o conforto e a estabilidade; - aberto na frente para visualização total do parto; - sem emendas ou frestas para facilitar limpeza; - acompanha bacia de alumínio para coleta de líquidos e placenta; Garantia 01 ano.</p>	Und	1	PARTO HUMANIZADO	R\$ 880,00	R\$ 880,00
22	<p>CARRO TÉRMICO PARA REFEIÇÕES FECHADO Construído em aço inox padrão AISI 304 liga 18-8 escovado; Dotado de 02 portas em aço inox com trincos; Dotado de identificação por gravação química (para facilitar a higienização), constando modelo, ano de fabricação, número de série, data e telefone SAC para assistência técnica, Estrutura reforçada, montada sobre 06 rodízios, sendo 02 fixos e 04 giratórios sem freio de 6 polegadas, com rodas maciças macias, Puxador em tubo de aço inox com diâmetro de 1 polegada e parede de 1,2 mm para manuseio e dirigibilidade, Possui 20 pares de cantoneiras internas, que acomodam os produtos para que não fiquem soltos criando barulhos desnecessários, Possui para-choque de proteção na cor cinza em toda a volta, ESPECIFICAÇÕES: A altura da primeira prateleira é de 18 cm e entre as demais é de 9,5 , Dimensões em cm: 128 alt. X 56,5 larg. X 90 comp., Capacidade: 44 SP 05; 44 PR 01 ou 22 BJ 07; com lixeira na base do timão.</p>	Und	01	ALBAN	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00
26	<p style="text-align: center;">OXÍMETRO DE PULSO</p> <p>Com baterias recarregáveis automaticamente, opera em rede elétrica de 90 a 250 Vac, Possui alça de transporte e fixação rápida em emergências.</p> <p>SpO2: Tecnologia DSP, Técnicas de espectrofotometria, Mostra os valores medidos de SpO2 e pulso, Faixa de medida: 0 a 100%, Precisão: 50 a 69% ±3%, 70 a 100% ±2%</p> <p>DISPLAY E INDICADORES: Controle digital do brilho, Display de led para SpO2 e pulso, Indicação de bateria fraca, Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica.</p> <p>PULSO: Bip de pulso: 7 níveis, Faixa de medidas: 30 a 254 bpm, Precisão: 30 a 254 bpm - ± 2%.</p> <p>SOM: 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor, Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso.</p> <p style="text-align: center;">ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Sensor de dedo adulto reutilizável (2,70 cm) <ul style="list-style-type: none"> • 1 Cabo de força de 2 pinos (2,5m) <ul style="list-style-type: none"> • 1 Manual do usuário • 1 Certificado de garantia • 1 Sensor de dedo adulto reutilizável (1,2m) <ul style="list-style-type: none"> • 1 Sensor de orelha • 1 Sensor neonatal • 1 Sensor infantil 	Unid	04	MEDITECH	R\$ 1.960,00	R\$ 7.840,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CUPULAS: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas e com lâmpadas LED branco e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações: Fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura de mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de sustentação leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser adotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 k ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior, tensão de alimentação 110v.</p>	Unid	04	MEDPEJ	R\$ 19.200,00	R\$ 76.800,00
37	<p>BISTURI ELETRÔNICO DE ALTA FREQUÊNCIA, transistorizado, mais de 130 w de potência, uso geral em centro cirúrgico e ambulatório, saídas monopolares e bipolares cinco níveis de blend, proteção contra rompimento do fio placa, recomendado para técnicas de volatilização celular, corte liso, fino e preciso para patologia, não possui válvulas. Acessórios que acompanham o aparelho: 01 caneta porta-eletrodos simples, monopolar com cabo de silicone; 01 caneta porta eletrodos com comando digital com cabo de silicone; 01 placa neutra de aço inóx flexível com cabo; 01 pedal com cabo; 01 jogo de eletrodos especiais, tensão 110/220.</p>	Unid	01	DELIRONIX	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
44	<p>SELADORA PEDAL PARA TNT P500 SELADORA PARA TNT, sela e corta;com tempo de resfriamento; acessório: bandeja dados técnicos: área de selagem: 500mm voltagem: 110/220v estrutura: tubo retangular 30 x 20mm peso (aproximado): 17kg dimensões :altura: 1100mm, largura: 550mm,profundidade: 300mm</p>	Und	02	BENETRON	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.759,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP

CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05

Telefone: 22 2665-5793 / 2665-4127

Endereço: Rua Cel. Francisco Alves da Silva, 34C, Centro

Cidade: Araruama

UF: RJ

CEP: 28.970-000



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com	
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA	
RG nº 04414038-2/ Órgão Expedidor DETRAN/ UF: RJ	CPF: 491.202.987-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almozarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas

s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A licitante vencedora dos itens 46, 47, 48, 49, ficará responsável pela montagem, colocação dos mesmos no local destinado para instalação, incluindo todo o serviço de instalação, sem ônus para o município, com garantia de 12 (dozes) meses.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, por rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 37013/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 415/439 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1.874/1.875 do processo administrativo n.º 37013/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.					
	ELETROCARDÍOGRAFO: Eletrocardiógrafo portátil de repouso de 03 canais e aquisição simultânea das 12 derivações com bateria interna recarregável - Possui um display de LCD VGA de ¼ e resolução de 320 x 240 -					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35	<p>O display de LCD oferece uma visão em tempo real das 12 derivações do ECG, através do display toda a programação do aparelho pode ser rapidamente revista e alterada, bem como a visualização dos exames gravados, transmitidos e impressos - A revisão dos exames antes e depois de gravados garante uma qualidade ótima dos ECG impressos e uma economia de papel significativa - Impressora térmica de alta resolução e 8 pontos/mm integrada ao eletrocardiógrafo - Software de análise e interpretação de ECG. Teclado alfanumérico completo para entrada de dados do paciente e teclas de acesso rápido ao menu do aparelho - Teclas rápidas para aquisição e impressão do eletrocardiograma - Tecla para impressão das derivações de ritmo e tecla para transmissão do exame - Imprime até 3 derivações de ritmo - Memória flash interna de 60 exames para armazenagem dos eletrocardiogramas e opção para 150 exames - Conexão ao PC via porta Serial RS 232 para transmissão dos exames e opção de transmissão via Rede LAN, Sem fio WLAN, Modem ou GSM - Sistema de segurança via LEAP, WEP, WPA - Conectividade via XML e DICOM - Impressão em modo Standard e cabreira de 3, 3 + 1 e 3 + 3 canais e no modo de ritmo de 3 ou 6 canais - Medida da frequência cardíaca, Intervalo PR, duração do QRS, QT/QTc e eixos P-R-T - Derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6 - Display da forma de onda: LCD ¼ VGA grupo de 3 ou até 8 canais - Taxa de amostragem: 10.000 amostras/segundo/canal - Sensibilidade: 5, 10 ou 20 mm/mV - Velocidade de Impressão: 5, 10, 25 ou 50mm/s - Formato do Ritmo: 3 ou 4 canais configurável - Frequencia de Resposta de 0.05 a 300 Hz - Filtros: Da linha de base de alta performance, Filtro de rede de 50/60hz, filtros de 40Hz ou 150Hz - Conversão A/D: 20 bits (1.17 microvolt LSB) - Classificação do Equipamento: Classe II, Tipo CF protegido contra desfibrilador - Dimensões: 29,2 x 30,5 x 10,2 cm - Papel térmico de 108mm em formato Z - Peso: 3,3 kilos incluindo a bateria e sem papel - Alimentação: Universal de 100-240 VAC a 50/60Hz</p> <p>Incluído os Acessórios Básicos: Cabo Paciente de 10 vias, 06 pêras Adulto précordiais, 04 clips Adulto para extremidades, 01 caixa de papel térmico em formato 'Z', 01 Cabo de força tripolar, 01 Manual de Operação, 01 Manual de Serviço, 01 Guia de colocação dos eletrodos e 01 Relatório de testes</p>	Unid	01	WORLD LIFE	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ECG + SPO2 + PANI)</p> <p>ECG:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle automático de ganho. • Detecção da onda, por software inteligente. • Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo. • Permite o uso de cabo paciente de 3 e 5 vias. <ul style="list-style-type: none"> • Visualização das sete derivações. • Permite e interligação com central e desfibrilador <ul style="list-style-type: none"> • Operação no modo Filtro e Diagnóstico. • Faixa de medidas 0 a 300 bpm. • Precisão; 1bpm ou ±2% (a que for o maior). <p>ALARMES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alarmes de situação para ausências de sensor de oximetria, de cabo paciente, de assistolia, de limites máximos e mínimos para todos os parâmetros. • Indicação sonora com 3 tons diferentes e volume ajustável digitalmente. <ul style="list-style-type: none"> • Indicação Visual. • Indicação diferenciada para assistolia. 					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39	<p>GRÁFICO DE TENDÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tendência para variação da frequência cardíaca e SpO2 nas últimas 72 h. Visualização em intervalos ajustáveis de 30 min, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h, 48h, 72h. Escala automática de 0-máx. ou min-máx. <p>SAÍDA PARA IMPRESSORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Para impressão dos valores de ECG, SpO2, PANI e das condições de alarme Dois modos de impressão: relatório e contínuo Compatível com impressora matricial. <p>SAÍDAS SERIAL E ANALÓGICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Padrão RS232 - para computadores ou estação central (software opcional) <ul style="list-style-type: none"> Saída de ECG 1V/mV Sincronismo de onda R, digital de 12Vx200ms, positivo <ul style="list-style-type: none"> Saída sincronismo de 12V (opcional). <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rede Elétrica - 110 a 220 Vac - 50/60Hz Fonte externa: 12 Vdc (estabilizada) Bateria: chumbo-ácido, 12 Vdc, recarga interna e automática Uso aproximado de 8 h para ECG quando totalmente carregada Tempo de recarga: 16h quando totalmente descarregada. <p>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Congelamento das formas de onda de ECG e SpO2 <ul style="list-style-type: none"> Monitoração no modo adulto e neonatal. Ajuste digital do contraste do display. Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50 mm/s. <ul style="list-style-type: none"> Ajuda "on-line" com 41 páginas na tela. Indicação de carregando bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria. <ul style="list-style-type: none"> Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. 	Unid	02	WORLD LIFE	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.750,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME	
CNPJ Nº: 07.425.249/0001-98	Telefone: 24 3343-0416 / 24 3343-1298
Endereço: Rua 41 C, 783, Vila Sta Cecília.	
Cidade: Volta Redonda	UF: RJ CEP: 27.255-430
Endereço Eletrônico: valesulfluminense@hotmail.com	
Representante: GUILHERME ALBUQUERQUE ESTRAIHER	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 21.753.008-8 DETRAN/RJ	CPF: 123.839.417-51

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A licitante vencedora dos itens 46, 47, 48, 49, ficará responsável pela montagem, colocação dos mesmos no local destinado para instalação, incluindo todo o serviço de instalação, sem ônus para o município, com garantia de 12 (dozes) meses.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-

NECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 37013/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
LTDA ME

GUILHERME ALBUQUERQUE ESTRAIHER
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição**

de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 415/439 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 1.874/1.875 do processo administrativo n.º 37013/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 37.013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Móveis, Acessórios e Equipamentos Hospitalares, incluindo a instalação referente aos itens 46, 47, 48 e 49 discriminados no Termo de Referência (Anexo I), para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço.					
	APARELHO MÓVEL DE RAIOS-X HOSPITALAR. Para atendimento em Unidades de Radiologia, Pronto Atendimento, e Centros cirúrgicos; Sistema de descarga capacitiva para armazenamento de energia; Sistema integrado Gerador/Estativa/Tubo de Raios/Colimador em base sobre rodízios; COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X Alta frequência - multipulso; Tecnologia de armazenamento de energia via Descarga Capacitiva Frequência : 55KHz Potência: 30 kW; Sistema de Controle micro processado; Painel de membrana: teclas do tipo simples toque; Ajustes: kV para Radiografia: 30 a 125 kV – sensibilidade de 1kV; mA p/ Radiografia: 50, 100, 150, 200 e 300, pré-programáveis por software; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição: 0,01 a 5 segundos; Faixa de mAs: 0,5 a 266 mAs préprogramável por software; Seleção de diferentes postos de trabalho; Indicação de todos os Parâmetros / Funções no display digital (kV, mAs, mA e tempo) Programa de detecção de falhas on-line com indicação de códigos de erro no display digital do painel; 48 programas anatômico de órgãos por região: Projeções ortogonais e oblíquas para a realização de exames (APR); Proteções para: Rotação de ânodo; Aquecimento do tubo;					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38	Filamento do tubo; Combinações de técnicas radiográficas com bloqueio para valores acima da curva característica do Tubo; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Frenagem do anodo do tubo após exposição; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de 5,0m; Cabo de alimentação com comprimento de 9,0 m; Compartimento para transporte de chassis com capacidade de armazenamento de até 6 chassis de 35 x 43 cm; Indicador de distancia foco / filme em centímetros; Tecnologia conversora de alta frequência; Alimentação elétrica 220V - 50/60Hz Compensação automática de tensão de linha de +/- 10%; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Peso do conjunto: 239 kg. BRAÇO ARTICULADO Sistema conjugado ao gerador; Movimento vertical de 144 cm Rotação do braço articulado em relação a base de +45° / -45°; Estativa giratória com braço articulado porta tubo; Rotação do conjunto tubo / colimador sobre o eixo horizontal de +90° / -90°; Freios mecânicos; Inclinação frontal do tubo de -10° / +90°; COLIMADOR MANUAL Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico de 30s para desligamento automático do campo luminoso; Rotação do campo de radiação de 180°; Filtração inerente equivalente a 2 mm Al; Proteção para até 125 kV; Traço preto reticulado em cruz para focalização e centralização da área de interesse; UNIDADE SELADA 20/40 9896 040 17931 Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência de 20 / 40 kW; Rotação do Anodo de 2700 RPM em 50Hz e 3200 RPM em 60Hz Focos de 1,0 e 2,0 mm; Capacidade calórica de 140 kHU. Filtragem total mínima equivalente (+colimador) a 2,5mm Al;	Unid	01	VMI TECNOLOGIAS	R\$ 95.600,00	R\$ 95.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 95.600,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VMI TECNOLOGIAS LTDA	
CNPJ Nº: 02.659.246/0001-03	Telefone: 31 3370-3750
Endereço: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira.	
Cidade: Lagoa Santa	UF: MG CEP: 33.400-000
Endereço Eletrônico: marcele.viegas@vmimedica.com.br	
Representante: SÍLVIA CARVALHO DE MORAES	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: M-753.323 SSP/MG	CPF: 264.994.446-34

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo pe-

ríodo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP (Divisão de Almo-xarifado e Patrimônio) da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/ nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A licitante vencedora dos itens 46, 47, 48, 49, ficará responsável pela montagem, colocação dos mesmos no local destinado para instalação, incluindo todo o serviço de instalação, sem ônus para o município, com garantia de 12 (dozes) meses.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 067/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 37013/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 17 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

VMI TECNOLOGIAS LTDA
SÍLVIA CARVALHO DE MORAES
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33 doravante devedor, representada neste Termo pela Senhora **Lívia Soares Belo da Silva** “Lívia de Chiquinho”, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Araruama, portadora do CPF nº 094.591.857-70 e do RG nº 20.121.579-5, expedido pelo DETRAN/RJ e o **IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.686/0001-00, com sede na Rua Pedro Luiz P. de Souza, nº 299, CEP 28970-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **MACILEY DOS SANTOS AMORIM**, brasileiro, divorciado, Servidor Público, cédula de identidade nº 09342123-8, IFP/RJ, CPF/MF nº 024.965.257-96 Presidente do IBASMA, órgão da Administração Indireta Municipal, com fundamento no estabelecido na Lei Municipal nº 2.273 de 05 de dezembro de 2018 e na legislação que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araruama, Lei nº 1.129 de 02 de janeiro de 2002 e especialmente a Portaria MPS nº 402/2008, e suas alterações, **acordam o seguinte:**

CLAUSULA PRIMEIRA: Do objeto

IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Araruama da quantia de R\$ 55.231.236,23 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), correspondente as contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, no que diz respeito à parte patronal, despesas administrativas, contribuição do servidor, valores em poderes de terceiros (IBASMA ASSISTENCIAL), aporte referente aos anos de 2015 e 2016, previstos no inciso II artigo 23 da Lei Municipal 1129/2002, a importância acima declarada discriminada nas planilhas em anexo que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Araruama, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar de forma aqui estabelecida.

A devedora, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLAUSULA – SEGUNDA: Do pagamento

I – Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Araruama com o IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, referente a despesa administrativa no período de dezembro de 2008 à dezembro de 2012; contribuição do servidor e patronal no período de junho à dezembro de 2000, inclusive o 13º salário, valores em poder de terceiros (IBASMA ASSISTENCIAL) no período de dezembro de

2000, APORTE no período de 2015 e 2016, Contribuição Patronal de 2008; 2014; 2015 e 2016, Contribuição Patronal referente a Auxílio Doença de 2008 à 2013 e 2015, Contribuição Servidor de 2015 à 2016, conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

II – O parcelamento de acordo com a Lei nº 2.273 de 05 de dezembro de 2018, no montante de 55.231.236,23 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas e acrescidas de juros simples de 0,5% ao mês.

III – O valor principal e seus acréscimos totalizam no montante de 55.231.236,23 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) sendo certo que a primeira parcela no valor de R\$ 276.156,18 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), será paga até o último dia do mês e as demais parcelas, nas mesmas datas dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas em dia, facultando-lhe o direito de adiantar algumas.

IV – Ocorrendo atraso no pagamento em quaisquer das parcelas, acrescentara juros simples de 0,5% atualizadas pelo INPC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V – A devedora se obriga, também, a consignar no Orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI – O parcelamento desta dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável ressalvado os privilégios assegurados ao IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, para a cobrança judicial, atualizada pelos citados até a data de inscrição em dívida ativa.

VII – Na eventualidade da existência de desequilíbrio financeiro do IBASMA, obriga-se o Poder Executivo a promover a antecipação de parcelas equivalente, no exato valor da diferença apurada e demonstrada.

VIII – Insta Consignar que no tocante ao Aporte de 2015, esta Municipalidade efetuou pagamentos de acordo com o Demonstrativo anexo.

CLÁUSULA – TERCEIRA: Da Correção

O montante determinado na Cláusula-Segunda será atualizado pela multa estipulada na Lei 1129/2002 ou outra alteração que vier a substituí-la e a correção monetária de 6% a.a., definida no estudo Atuarial.

CLÁUSULA – QUARTA: Da Retenção

O devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Antecipação do Município – FPM, e o repasse ao IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama na Agência 893-1 Conta: 44448-0 do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula-Segunda, acrescido de INPC – FGV, na data de seu vencimento.

CLÁUSULA – QUINTA: Da inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA – SEXTA: Da Mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na forma prevista na Cláusula – quarta.

CLÁUSULA – SÉTIMA: Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimentos de qualquer das contribuições normais.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA a sua cobrança judicial, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data de última parcela paga, até a data da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA – OITAVA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 389, 394 e 395 do Código Processo Civil.

CLÁUSULA – NONA: Da Previsão no Plano Pluri Anual

Fica convencionado entre as partes que o DEVEDOR tem a obrigatoriedade de incluir o montante discriminado na Cláusula-Segunda no Plano Pluri Anual do Município de Araruama.

CLÁUSULA – DÉCIMA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação que será feita por extrato em jornal.

CLÁUSULA – DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Município de Araruama.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 25 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA.

MACILEY DOS SANTOS AMORIM
Presidente do IBASMA

TESTEMUNHAS:

1) Nome Completo: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____

2) Nome Completo: _____

CPF nº: _____

Ass.: _____

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33 doravante devedor, representada neste Termo pela Senhora Lívia Soares Bello da Silva “Lívia de Chiquinho”, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Araruama, portadora do CPF nº 094.591.857-70 e do RG nº 20.121.579-5, expedido pelo DETRAN/RJ e o **IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.686/0001-00, com sede na Rua Pedro Luiz P. de Souza, nº 299, CEP 28970-000, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **MACILEY DOS SANTOS AMORIM**, brasileiro, divorciado, Servidor Público, cédula de identidade nº 09342123-8, IFP/RJ, CPF/MF nº 024.965.257-96 Presidente do IBASMA, órgão da Administração Indireta Municipal, com fundamento no estabelecido na Lei Municipal nº 2.273 de 05 de dezembro de 2018 e na legislação que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araruama, Lei nº 1.129 de 02 de janeiro de 2002 e especialmente a Portaria MPS nº 402/2008, e suas alterações, **acordam o seguinte:**

CLAUSULA PRIMEIRA: Do objeto

IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Araruama da quantia de R\$ 1.558.953,03 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos), correspondente as contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, no que diz respeito a atualização monetária das parcelas 01 à 33; e parcelas vincendas 166 a 240 referente ao parcelamento 00110/2010, a importância acima declarada discriminada nas planilhas em anexo que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Araruama, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar de forma aqui estabelecida.

A devedora, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLAUSULA – SEGUNDA: Do pagamento

I – Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Araruama com o IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, referente a despesa administrativa no período de dezembro de 2008 à dezembro de 2012; contribuição do servidor e patronal no período de junho à dezembro de 2000, inclusive o 13º salário, valores em poder de terceiros (IBASMA ASSISTENCIAL) no período de dezembro de 2000, APORTE no período de 2015 e 2016, conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

II – O parcelamento de acordo com Lei nº 2.273 de 05 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.558.953,03 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos), em 200 (duzentas) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas e acrescidas de juros simples de 0,5% ao mês.

III – O valor principal e seus acréscimos totalizam no montante de R\$ 1.558.953,03 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos), sendo certo que a primeira parcela no valor de R\$ 7.794,76 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) será paga até o último dia do mês e as demais parcelas, nas mesmas datas dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas em dia.

IV – Ocorrendo atraso no pagamento em quaisquer das parcelas, acrescentara juros simples de 0,5% atualizadas pelo INPC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V – A devedora se obriga, também, a consignar no Orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI – O parcelamento desta dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável ressalvado os privilégios assegurados ao IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, para a cobrança judicial, atualizada pelos citados até a data de inscrição em dívida ativa.

VII – Na eventualidade da existência de desequilíbrio financeiro do IBASMA, obriga-se o Poder Executivo a promover a antecipação de parcelas equivalente, no exato valor da diferença apurada e demonstrada.

CLÁUSULA – TERCEIRA: Da Correção

O montante determinado na Cláusula-Segunda será

atualizado pela multa estipulada na Lei 1129/2202 ou outra que vier a substituí-la e a correção monetária de 6% a.a., definida no estudo Atuarial.

CLÁUSULA – QUARTA: Da Retenção

O devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Antecipação do Município – FPM, e o repasse ao IBASMA - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama na Agência 893-1 Conta: 44448-0 do Banco do Brasil, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula-Segunda, acrescido de INPC – FGV, na data de seu vencimento.

CLÁUSULA – QUINTA: Da inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA – SEXTA: Da Mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na forma prevista na Cláusula – quarta.

CLÁUSULA – SÉTIMA: Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimentos de qualquer das contribuições normais.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA a sua cobrança judicial, acrescidas do juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data de última parcela paga, até a data da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA – OITAVA: Da Definitividade



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 389, 394 e 395 do Código Processo Civil.

CLÁUSULA – NONA: Da Previsão no Plano Pluri Anual

Fica convencionado entre as partes que o DEVEDOR tem a obrigatoriedade de incluir o montante discriminado na Cláusula-Segunda no Plano Pluri Anual do Município de Araruama.

CLÁUSULA – DÉCIMA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Con-

fissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação que será feita por extrato em jornal.

CLÁUSULA – DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Araruama.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 25 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO
Prefeita

IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA.
MACILEY DOS SANTOS AMORIM
Presidente do IBASMA

TESTEMUNHAS:

1) Nome Completo: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

2) Nome Completo: _____
CPF nº: _____
Ass.: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 14941/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 097/2019”

OBJETO: “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico**, necessário para atender as necessidades dessa coordenação, nas diversas campanhas e programas de saúde existentes, de acordo com a Política Nacional e Estadual de Saúde Pública, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 21/10/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 18530/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 098/2019”

OBJETO: “a “**Aquisição de uniformes** para os funcionários da Secretaria Municipal Obras, Urbanismo que executam serviços externos de manutenção e limpeza urbana, em todos os distritos do Município de Araruama”.

DATA DE ABERTURA: 22/10/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 09/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 21500/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 099/2019”

OBJETO: “**Aquisição de Lixeiras** de madeira plástica com suporte para serem utilizados em logradouros, orlas e praças do Município de Araruama/RJ, pelo sistema de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”.

DATA DE ABERTURA: 22/10/2019

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 09/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 22740/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 100/2019”

OBJETO: “**aquisição de Tratores Agrícolas**, conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”.

DATA DE ABERTURA: 23/10/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEAGR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 09/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº: 36990/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2019”

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Mobiliários e Eletrodomésticos** para a instalação da nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”.

DATA DE ABERTURA: 17/10/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida Jon Khennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 04/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do

CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 01 de outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 06/19

MUNICÍPIO – ANDRADES DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (Contratante) e **Andrades de São Vicente Comércio e Serviços Ltda** (Contratada)

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva**, com reposição de peças de eletrodomésticos pertencentes à Sepol e seus equipamentos de proteção social.

VALOR: Global de R\$ 72.272,40(Setenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Lei Federal Complementar 123/2006. Lei Municipal 1.546/09, Lei Complementar Federal 101/2000; Decreto Municipal 025/2009; subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 alterada por lei 8.883/94, Processo Administrativo nº 5.982/2019; Modalidade Convite nº 17 /2019 e as despesas deste contrato correrão a conta da seguinte forma: Programa de Trabalho:07.001 .08.244.0015.2141; Elemento de Despesa 33.90.39.99.00 ; empenho nº 00223/19,Conta nº 00568 -fonte 342.

PRAZO: O prazo para validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 10 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 606 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.053/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24.053/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **JOEL FER-**

REIRA SILVA, Efetivo, **Guarda Civil** (SESEG), Matrícula 994980-2, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 24.053/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/09/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2019

Livia Bello
“**Livia de Chiquinho**”
Prefeita

PORTARIA Nº 607 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.101/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 24.101/2019,

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **DIEGO TAVARES DO NASCIMENTO**, Efetivo, **Supervisor Educacional (SEDUC)**, Matrícula 993042, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 24.101/2019.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 05/09/2019, haja vista ser a data que o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda às anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2019

Livia Bello
“**Livia de Chiquinho**”
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 124 **DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

“Cria o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil no Âmbito do Município de Araruama/RJ.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas, especialmente com relação aos seus artigos 11 e 12 que faculta aos Municípios a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a atuação das Guardas Civis é norteada pelos princípios da proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; da preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; do patrulhamento preventivo; do compromisso com a evolução social da comunidade e do uso progressivo da força;

CONSIDERANDO a Matriz Curricular Nacional Para Guardas oferecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, SENASP;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os processos de formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil;

CONSIDERANDO que a eficiência da formação, capacitação, qualificação, treinamento e aperfeiçoamento técnico-profissional dependem dos meios didático-pedagógicos e do preparo adequado dos instrutores da instituição; e,

CONSIDERANDO que a criação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil não implicará em nenhum dispêndio para o Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica **criado no âmbito do Município de Araruama, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil.**

Parágrafo único. O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil, respeitando os limites constitucionais, promoverá a transmissão de conhecimentos básicos e/ou especializados imprescindíveis ao exercício eficiente e racional das atribuições legais da Guarda Civil, especialmente aqueles referentes ao patrulhamento preventivos, zelando pelos bens, serviços e prédios públicos do Município, exercendo também suas competências relativas ao trânsito, meio ambiente e prevenção primária à violência, além de proporcionar e resgatar valores cívicos, educacionais e sociais dos integrantes da Instituição e comunidade.

Art. 2º O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil integrará a estrutura administrativa da Guarda Civil de Araruama, ficando diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Segurança,

Ordem Pública e Defesa Civil e ao Comandante da Guarda Civil, respeitando suas respectivas competências legais.

Art. 3º O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil terá sua coordenação a cargo de um Inspetor da Guarda Civil de Araruama.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Segurança Pública e pelas normas expedidas pela Direção da Guarda Civil:

I - elaborar o planejamento dos cursos e acompanhar sua execução;

II - elaborar a grade curricular, o calendário dos cursos e definir os critérios de avaliação;

III - constituir o corpo docente, organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação dos cursos;

IV - planejar e coordenar as reuniões pedagógicas;

V - orientar o corpo docente no planejamento das aulas;

VI - elaborar o Plano Anual de Ensino;

VII - propor alternativas de solução para os problemas de natureza pedagógica;

VIII - realizar os trabalhos de orientação e aconselhamento educacional e profissional;

IX - viabilizar e manter a infraestrutura física, de recursos humanos e de serviços para o bom funcionamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Araruama.

X - expedir os atos complementares necessários à boa gestão e funcionamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil de Araruama.

Art. 5º Para a consecução de seus fins, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama promoverá, dentre outros, os seguintes cursos:

I - formação de agentes de Guardas Cívicas;

II - atualização, aperfeiçoamento e especialização de agentes de Guardas Cívicas;

III - formação de instrutores de Guardas Cívicas;

IV - formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização de agentes das Guardas Cívicas de outros municípios mediante convênios ou Acordo de Cooperação Técnica.

§ 1º A grade curricular e a carga horária correspondente a cada curso promovido serão aprovadas pelo Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil e pelo Comandante da Guarda Civil de Araruama, em conjunto com o Coordenador do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama e apresentadas sob a forma de plano escolar.

§ 2º O plano escolar a que se refere o parágrafo anterior será reexaminado a cada 02 (dois) anos, ou em prazo inferior, se verificada a necessidade, de forma a garantir o alcance do objetivo proposto para cada curso.

§ 3º Os cursos previstos neste artigo serão oferecidos na modalidade presencial e de educação à distância, sendo ministrados no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama, possibilitando sua extensão, se necessário for, a Centros de Treinamento de outros órgãos parceiros ou em ambientes próprios para o exercício de atividades específicas, prevendo a realização de fóruns, seminários, simpósios, palestras, estudos de casos e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento técnico-profissional dos Agentes da Guarda Civil.

Art. 6º O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama será regulamentado por regimento próprio, tudo em consonância com o Decreto Municipal nº 029/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Guarda Civil de Araruama, com a Lei Municipal nº 548 de 08 de Julho 1985 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama, das Autarquias e das Fundações, com a Lei Municipal nº 632/89, que Cria a Guarda Civil de Araruama e suas alterações.

Art. 7º Será considerado aprovado nos cursos oferecidos pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama o discente que, ao final do período letivo, obtiver:

I - conceito aprovado nas disciplinas práticas e 70% (setenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, nas avaliações de cada disciplina;

II - frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina.

Art. 8º O Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama atuará visando a formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização dos agentes para o exercício das atividades da Guarda Civil Municipal, observando as peculiaridades dos níveis hierárquicos e das ações especializadas, tendo por objetivo:

I - capacitar, atualizar, qualificar e habilitar futuros e/ou atuais Agentes da Guarda Civil para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização;

II - educar os futuros Agentes da Guarda Civil, proporcionando-lhes formação técnico-profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias ao eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

III - desenvolver, junto aos agentes da Guarda Civil, o respeito às Leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento do dever, a responsabilidade, o senso de disciplina e hierarquia, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;

IV - propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos.

Art. 9º As aulas serão ministradas por profissionais



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - DECRETO Nº 124

das matérias constantes da grade curricular correspondente a cada curso oferecido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama.

§ 1º Os profissionais de que trata o caput deste artigo exercerão suas atividades como voluntários, por convite formulado pelo Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, ou mediante contrato de prestação de serviços, precedido do devido procedimento legal.

§ 2º Em nenhuma hipótese, a atividade docente implicará vínculo empregatício com o Município de Araruama.

Art. 10. Fica o Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil autorizado a celebrar convênios com Prefeituras, Autarquias, Órgãos e Instituições voltados para a área de Segurança Pública, sem quaisquer ônus para o Município de Araruama, objetivando a preparação e a reciclagem de seus agentes.

Art. 11. O Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, juntamente com o Comandante da Guarda Civil Municipal de Araruama e o Coordenador do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento de Agentes da Guarda Civil de Araruama, poderão estabele-

cer normas complementares, visando disciplinar condições gerais de funcionamento do Centro de Formação.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Setembro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUAMA**, doravante denominada SESAU/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24hs, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde da UPA 24hs de Araruama – Perfil Mista.

PROCESSO Nº 26255/2019

MODALIDADE: Chamamento Público Nº 001/2019

OBJETO: “**Qualificação de entidade** de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Araruama, **para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde UPA 24hs Araruama – Perfil Mista**, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.”

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.995/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 07/10/2019 até o dia 11/10/2019 das 09:30h as 17:30h, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 03 de Outubro de 2019.

Ana Paula Corrêa
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 007/SEPOL/2019

MUNICÍPIO – SEPOL – NUTRINDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI

PARTES: **Município de Araruama (CONTRATANTE)** e **a Nutrindo Comércio e Serviços Eirelli (CONTRATADA)**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios** para atender ao Refeitório Municipal.

VALOR: Global de R\$ 1.064.092,40 (hum milhão, sessenta e quatro reais e noventa e dois reais e quarenta centavos) – Lei Federal Complementar nº 13/2006 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa Trabalho nº 07.01.08.122.0046.2030 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.00 – Fonte de Recursos nº 100 – Ficha nº 545 – Processo Administrativo nº 18.162/2019.

PRAZO: 12 meses

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de setembro de 2019.

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO Nº 092/2019

Publica: A **impugnação interposto** pela **MÁRCIA RIBEIRO DE CASTRO ORLANDO**, foi julgado **INDEFERIDO**.

Fábio Arantes Guimarães
Presidente da COMLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 055/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de 7 (sete) veículos furgão adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, visando atender a demanda de remoções entre as unidades de saúde no próprio município de Araruama e nas unidades de saúde de referência regional, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 181 à 184 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 379 a 380 do processo administrativo nº 15.945/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município

de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de 7 (sete) veículos furgão adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, visando atender a demanda de remoções entre as unidades de saúde no próprio município de Araruama, e nas unidades de saúde de referência regional, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 055/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 15.945/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
-------	---------------	-----	-----	-------	----------------	-------



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Aquisição de 7 (sete) veículos furgão adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, visando atender a demanda de remoções entre as unidades de saúde no próprio município de Araruama, e nas unidades de saúde de referência regional.					
1	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, direção Hidráulica, vidros dianteiros elétricos, Ar condicionado, <u>Veículo adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO</u>. Motor dianteiro 1.4 - 4 cilindros; potência mínima de 85 cv, combustível-bicombustível-flex, câmbio manual de 05 marchas + marcha ré, tração dianteira, tanque de Combustível: Capacidade Mínima de 55 Litros, rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14.</p> <p>Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>Sistema Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p>Iluminação: Natural e Artificial.</p> <p>Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.</p> <p>Sinalização acústica com amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos.</p> <p>Sistema portátil de oxigênio completo, mín 3 Litros.</p> <p>A cabine deve ser com o Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sistema de Ar Condicionado.</p> <p>A Capacidade térmica do Sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.</p> <p>Maca retrátil, em duralumínio; com no mín 1.800 mm de comprimento, provida de Sistema de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 120 kg., com colchonete.</p> <p>Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses, atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004.</p> <p>A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo,</p>	UNID	7	R\$95.000,00	R\$665.000,00	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<p>c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p> <p>Deverá conter minimamente os seguintes itens:</p> <p>Um suporte p/ soro e plasma;</p> <p>Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.</p> <p>Fornecer em vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros</p> <p>O veículo deverá estar de acordo com a legislação vigente e acompanhar todos os acessórios obrigatórios por lei.</p>				
--	---	--	--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): G3 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA		
CNPJ Nº: 08.647.3670001-03	Telefone: 22 2674-9000	
Endereço: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 53, KM 91, BANANEIRAS		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: SEBASTIÃO GERALDO OGGIONI		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 294.647, SSP/ES	CPF: 451.024.657-91	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 055/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 055/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 055/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega será em até 30 (trinta) dias após a emissão de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Araruama – RJ, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou subs-

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 055/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº

055/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 055/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 15.945/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

G3 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA
Sebastião Geraldo Oggioni
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br

3ª edição do Boulevard Bohemio acontece nesta sexta-feira (4)

Quando se fala em boa música, gastronomia e diversão com qualidade e em um só espaço, não há como não lembrar do Boulevard Bohemio. O evento tem se consolidado como referência de programação diversificada, gratuita e aberta ao público, sempre na primeira sexta-feira do mês, em Cabo Frio. Em sua 3ª edição, que acontece no dia 4 de outubro, também terá desfile de moda praia, o Fashion Day. A programação integra o Circuito

Bohemio de Música. As peças que as 21 modelos femininas e seis modelos masculinos usarão no desfile serão das lojas do Shopping Boulevard. O grupo chegará à orla do Canal do Itajuru na Barca do Sol, durante o Sunset Music, às 18h.

Os shows começam às 21h30. No Palco Itajuru, Vinicius Santa Rosa, no Palco Boulevard, o projeto Música Sem Frescura, com os solos de guitarra do músico João Pires e participação especial de Oswal-

do Guimarães, e no Palco Scliar o saxofonista Eduardo Bruno. “Todos os eventos do Circuito Bohemio começam cedo e terminam cedo. Este conceito faz parte de uma tendência de ordenamento da nossa cidade: como os bares fecham mais cedo, o público que quer “esticar a noite” procura por boates que estejam regulamentadas para funcionamento nesse horário”, conta o produtor Carlos Ernesto Lopes, o Carlão, sócio da Bohemio Produções.

Para o superintendente de Eventos, Clovis Barbosa, o ingresso do circuito nas programações fixas faz com que quem ganhe seja o morador, o turista, que visita a cidade e, também, os comerciantes. “Classificamos o município por territórios turísticos, e o Boulevard Canal é um deles. Eventos desse porte com música boa e gastronomia diversificada movimentam a economia, levam as pessoas aos bares e restaurantes da orla e ainda proporcionam momento

de lazer para todos os públicos”, ressaltou.

O evento é organizado pelo músico Tchello Santa Rosa, da Bohemia Produções, produtora responsável pelo projeto, agora tocado em parceria com o Carlão, e com o apoio da Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Turismo, Superintendência de Eventos, Coordenadoria de Posturas, Coordenadoria de Ordem Pública e Comsercaf.

cabofrio.rj.gov.br

Mobilidade: veículos abandonados são recolhidos das ruas

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em parceria com a Coordenadoria de Posturas, faz o recolhimento de veículos abandonados nas vias públicas da cidade. Uma média de 15 veículos em estado de abandono são retirados das vias públicas por mês. O objetivo é evitar possíveis focos de proliferação de pragas e de criadouros para as larvas do mosquito transmissor dos vírus da dengue, zika e chicungunya. Outro fator importante é o de também auxiliar na segurança pública e na mobilidade do município.

O recolhimento desses veículos com aspecto de abandono é realizado por meio das rondas diárias das equipes da Coordenadoria de Trânsito e das denúncias feitas pelos munícipes. A população pode colaborar entrando em contato com o telefone da Secretaria de Mobilidade Urbana para comunicar o fato, informando o endereço onde o veículo se encontra. Os telefones são o (22) 2796-1626 e 2762-7333. Também é possível fazer o comunicado por meio

da Ouvidora no portal da Prefeitura de Macaé.

“Além de retirarmos das vias esses veículos abandonados que podem ser possíveis focos de doenças, também visamos à segurança da população, pois esses locais podem ser utilizados como abrigos de possíveis infratores”, lembra o secretário de Mobilidade Urbana, Carlos Roberto Lima Oliveira.

Se houver interesse do proprietário em recuperar seu veículo, deve dirigir-se à Coordenadoria de Posturas, no seguinte endereço: Avenida Presidente Sodré, 466, Centro, telefone 2765-8700.

“As pessoas podem entrar em contato com a Mobilidade Urbana se identificarem veículos com aspecto de abandono como, por exemplo, com pneus vazios ou já com vegetação, para que seja feito o recolhimento. Isso ajuda nos aspectos de acessibilidade, mobilidade e segurança pública da nossa cidade”, ressaltou o coordenador de Trânsito, Adriano Barbosa.

Catarina Brust
macae.rj.gov.br

Superintendência de Políticas Públicas LGBTQ+ promove Workshop

Divulgação / cabofrio.rj.gov.br

Neste sábado (05), das 14h às 18h, na Casa de Cultura e Museu José de Dome (Charitas), acontecerá o Workshop “A cultura do DJ, suas técnicas e carreira”. O Workshop é gratuito, podendo haver a colaboração voluntária de 2kg de alimentos não perecíveis. As vagas serão limitadas a 40 participantes.

O curso, com carga horária total de 4h, tem como objetivo desenvolver a profissão DJ e incentivar a geração atual a conhecer esse universo. O Workshop irá abordar assuntos desde a arte da mixagem, cultura e fundamentos da música, até o marketing, desen-

volvimento de carreira, mercado de trabalho e o futuro da profissão.

“Esse é o primeiro Workshop e ainda virão muitos outros treinamentos para proporcionar ainda mais oportunidades de capacitação em diversos segmentos. O nosso objetivo é oferecer políticas voltadas ao público LGBTI+ da nossa região” Conta Matheus Cardoso, Superintendente de Políticas Públicas LGBTQ+.

As inscrições podem ser feitas através das redes sociais da Superintendência LGBTQ+ no Facebook, Instagram ou pelo Whatsapp, por meio do número (22) 99225-6758.

cabofrio.rj.gov.br

WORKSHOP
A cultura do DJ, suas técnicas e carreira.

05
Outubro
14:00 hrs

Inscrições: (22) 2041-2782 | (22) 99225-6758
Local: Charitas - Museu e Casa de Cultura José Dome
Av. Assunção, nº 855, Centro, Cabo Frio/RJ

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
LGBTI+
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Guarda Civil Municipal lança tridígito 153

Divulgação / cabofrio.rj.gov.br

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Cabo Frio conta agora com um novo sistema para contato com a comunidade. Para entrar em contato com a guarda, tirar dúvidas, solicitar informações ou ocorrências emergenciais, basta digitar 153. O novo número está disponível 24 horas por dia e a ligação é gratuita.

Por ser um canal único e de fácil memorização, o tridígito vai facilitar o contato da popula-

ção. O novo número padroniza o telefone das Guardas Civas de todo o País e facilita o acesso ao serviço oferecido.

“A implantação do tridígito é mais um grande passo para qualificação e avanço no contato com a população cabofriense, permitindo mais eficácia e agilidade no atendimento das ocorrências”, explica Jean Carlos, coordenador geral da Guarda Municipal.

cabofrio.rj.gov.br

LINHA DIRETA entre a população e a Guarda Civil Municipal

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 153

Mais uma ferramenta para atender melhor a nossa população!